



Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

Estado de São Paulo

PUBLICADA NO JORNAL
"O Vale paraibano"
N.º 3649 de 31.12.1967

Em, de

de 19

L E I Nº 1425
(de 26 de dezembro de 1967)

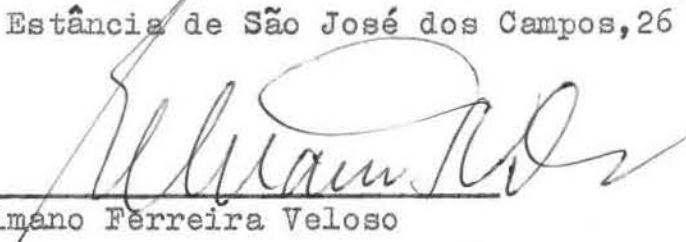
A Câmara Municipal de São José dos Campos aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$3.148,52 (três mil, cento e quarenta e oito cruzeiros novos e cinquenta e dois centavos), destinado ao pagamento de horas extras aos funcionários srws. Pedro Soares de Moraes Filho e Moacyr Simão, de acôrdo com a Lei nº 906, de 27/JUN/962, artigos 1º e 3º.

Artigo 2º - As despesas de que trata o artigo anterior desta lei correrão por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 26 de dezembro de 1967.


Elmano Ferreira Veloso
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada no Departamento de Administração, aos vinte e seis dias do mês de Dezembro do ano de mil, novecentos e sessenta e sete.


Dapcy de Oliveira

Diretor

F
20/1/68
W